

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**  
**DOE Nº 35.262, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o subsídio dos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, do Governador e do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Deputados Estaduais, membros da Assembleia Legislativa do Estado do Pará são fixados em 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido para os Deputados Federais, na forma do artigo 27, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 92, V da Constituição Estadual, devendo obedecer os parâmetros consignados nos incisos I, II, III, IV e V, do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 172/2022, editado pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Em atenção ao que dispõe o Art. 28, §2º da Constituição da República, combinado com o Art. 92, XXV da Constituição do Estado do Pará, os subsídios do Governador do Estado, do Vice-governador do Estado e dos Secretários de Estado são fixados na forma abaixo:

- Governador do Estado: R\$35.363,55 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
- Vice-Governador do Estado: R\$29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
- Secretários de Estado: R\$25.049,49 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Art. 3º Compete aos respectivos órgãos regular a aplicação e as atualizações necessárias para o cumprimento do presente Decreto Legislativo, sendo que as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Poder.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Legislativos Nº 25, de 18 de dezembro de 2014 e Nº 26, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

**Deputado FRANCISCO MELO - CHICÃO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

**Deputada PROFESSORA NILSE PINHEIRO**

1ª Secretária

**Deputada DILVANDA FARO**

2ª Secretária